



#### ANEXO I

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-S

### 1. OBJETO:

1.1- AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO UTI PARA USO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE, conforme especificações abaixo:

### 2. CONTRATANTE:

2.1 - Secretaria de Saúde

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÉDIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo 0km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção TIPO D com os seguintes materiais e equipamentos estabelecidos na PORTARIA N° 2048/2002: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigénio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigénio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oximetro nãoinvasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de	Unidade	01	205.000,00	205.000,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000 Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0







	aspiração; adaptadores para		
	cânulas; cateteres nasais;		
	W		
	seringa de 20ml; ressuscitador		
	manual adulto/infantil com		
	reservatório; sondas para		
	aspiração traqueal de vários		
į	tamanhos; luvas de		
	procedimentos; máscara para		
	The state of the s		
	ressuscitador adulto/infantil;		
	lidocaína geléia e "spray";		
	cadarços para fixação de		
	cânula; laringoscópio infantil/		
	adulto com conjunto de		
	lâminas; estetoscópio;		
	esfigmomanômetro adulto/		
	infantil; cânulas orofaríngeas		
	adulto/ infantil; fios-guia para		
	intubação; pinça de Magyll;		
	bisturi descartável; cânulas		
	para traqueostomia; material		
	para cricotiroidostomia;		
	The state of the s		
	torácica; maleta de acesso		
	venoso contendo: tala para		
	fixação de braço; luvas		
	estéreis; recipiente de algodão		
	com anti-séptico; pacotes de		
	gaze estéril; esparadrapo;		
	material para punção de vários		
	tamanhos incluindo agulhas		
	metálicas, plásticas e agulhas		
	especiais para punção óssea;		
	garrote; equipos de macro e		
	microgotas; cateteres		
	específicos para dissecção de	1 1 1 1	
	veias, tamanho adulto/infantil;		
	[HERE] [하면 다음에는 이 기업을 하면 없었습니까? '그렇는 것이 가입하는데 되어야 되어요		
	tesoura, pinça de Kocher;		
	cortadores de soro; lâminas de		
	bisturi; seringas de vários		
	tamanhos; torneiras de 3 vias;		
	equipo de infusão de 3 vias;		
	frascos de soro fisiológico,		
	ringer lactato e soro glicosado;	1 1 1	
	caixa completa de pequena		
	Control of the contro		
	cirurgia; maleta de parto como		
	descrito nos itens anteriores;		
	sondas vesicais; coletores de		
	urina; protetores para		
	eviscerados ou queimados;		
-	7	<del></del>	

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





VALOR TOTAL	205.000,00
do Ceará.	
marca do Governo do Estado	
laterais e traseira além da	
palavra Ambulância no capô,	
Adesivado com cruzes e	
adequados para recém natos.	
respirador e equipamentos	
dentro da ambulância e conter	
devidamente fixadas quando	
sobre carros com rodas	
incubadora deve estar apoiada	
tomada do veículo (12 volts). A	
com bateria e ligação à	
transporte de recém-nascido	
menos uma Incubadora de	
neonatos deverá haver pelo	
coluna. Para o atendimento a	
longa para imobilização da	
colares cervicais; prancha	
com anti-séptico; conjunto de	
cirúrgico fenestrado; almotolias	
calor do corpo; campo	
metálico para conservação do	
e aventais; cobertor ou filme	
atendimento: óculos, máscaras	
proteção à equipe de	
reserva; equipamentos de	
circuito de respirador estéril de	
para bombas de infusão;	
drogas fotossensíveis; equipo	
descartáveis; equipos para	
espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos	

#### 4. REFERENCIAL DE PREÇOS

4.1 - Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº 0901.10.122.0006.2.065.0000 e Elemento de Despesa: 44.90.52.00, através de Transferências de convênios, Mapp 3513, Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA.

### 6. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000 Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340 CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário (a) Ordenador de Despesa.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.4 - Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0.

6.5 - A entrega dos produtos licitados será na Secretaria de Saúde, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, no horário de 08h00min as 18h00min, de segunda a quinta-feira e nas sextas de 08h00min as 14h00min, conforme especificações contidas neste Termo de Referencia, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

### 7. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

7.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

### 8. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deverá atender todas a exigências previstas neste edital a respeito da instalação dos equipamentos a serem instalados.

#### 9. PAGAMENTO

- 9.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 9.2 A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no item 6 deste Termo de Referencia;
- 9.3 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 9.4 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenadores de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo do edital.
- 9.5 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0







### ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão À	Presencial N°/S	3				
	Prefeitura Municipal de Itarema Comissão de Pregão					
CNPJ:_ Endered	Social: co: CEP: Fax: Agência Nº:	(	Conta Corre	ente Nº:		
	O: AQUISIÇÃO DE 01 ( DE SAÚDE NO MUNICÍ	PIO DE I			A USO DO	SISTEMA
Item N°	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor da Proposta:						
Local e data						
	Carimbo da empresa/Assinatura do responsável					

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000 Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340 CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

7





## ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARANTE





### ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a	expressão da verdade, firma a present	te, sob as penas da Lei.
	(UF), de	2018.
		****
	DECLADANTE	

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





### ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(UF), de 20	18.
DECLARANTE	

22





## ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.	
(UF), de 2018.	
DECLARANTE	





## ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

E EMPRESA DE PEQUENO POR	TE	
(Nome/Razão Social), inscrita no o representante legal, o (a) Sr (a	CNPJ nº	, por intermédio de seu
portado (a) da Carteira de, DECLA	Identidade nº RA, sob as sanções ad	lministrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser microempresa o vigente, não possuindo nenhum o Complementar nº 123/06.	u empresa de pequeno dos impedimentos previ	porte nos termos da legislação istos no §4 do artigo 3º da Lei
(UF),	de	de 2018.
	Representante Legal)	





#### ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_/\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

*****	(UF),	de		de	
***********		OUTORG	ANTE		





## ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINOTA DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:
O MUNICÍPIO DE ITAREMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.941/0001-54   CGF: 06.920.187-0, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, através da Secretaria de, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr, Inscrito no CPF Nº, domiciliado a Rua, Nº, Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua,, bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representado por, portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominado de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 010/2018-S, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de do Município de Itarema-CE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO UTI PARA USO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE, constantes do Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE
3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1- A entrega do produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário (a) Ordenador de Despesa.
- 4.2- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000 Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340 CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





- 4.3- Por ocasião da entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 4.4- Para os produtos objetos deste certame, deverão serem emitidas Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0.
- 4.5- A entrega do produto licitado será na Secretaria de Saúde, com domicílio na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, no horário de 08h00min às 18h00min de segunda a quinta-feira e nas sextas de 08h00min as 14h00min, conforme especificações contidas neste Contrato, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir e Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_\_, Transferências de convênios, Mapp 3513 Secretaria de Saúde do Estado do Ceará-SESA

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 8.2- A entrega do produto deverá obedecer ao contido no Preâmbulo do Edital e no Termo de Referencia;
- 8.3- Os preços do produto objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 8.4- O produto efetivamente fornecido será atestado e pago, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenadores de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 8.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000 Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340 CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





- 9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede
   Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal –
   DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema, prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o





valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.
- 10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 11.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

	ulas e condições retro-estipuladas, as partes nto, em duas vias, para que surtam seus
	Itarema/CE, de de 2018.
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
Testemunhas:	
1:	
1 CPF:	
2CPF:	